



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.527, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

“Altera a Lei nº 4.487, de 26 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 4.487, de 26 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º - O Demonstrativo I - Metas Anuais, integrante da Lei nº 4.487, de 26 de junho de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas Com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, integrante da Lei nº 4.487, de 26 de junho de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de novembro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 12.784/2021.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 23 de novembro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração